

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**Ofício 004/2014\_ESPORTE**

**Arapoti, 16 de janeiro de 2014.**

Ilmo. Senhor:

***Paulo Roberto da Silva***

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: registro de preço

Prezado Senhor

Solicitamos de Vossa Senhoria empenho para abertura de processo licitatório, registro de preço, para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do exercício de 2014.

Cabe lembrar que esta modalidade de serviço é essencial para a realização dos campeonatos municipais.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

***Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte – Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica – Recursos Ordinários Livres – R\$ 48.307,33***

  
**CARLOS EUCLIDES MAZZETTI**  
**Secretario Municipal de Esporte e Lazer**

Carlos Euclides Mazzetti(Riva)  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
DECRETO nº 3403/2014

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 09001

Centro de Custo: 09001 -Divisão de Esportes e Lazer

Ficha nº:

Número da Solicitação: 10

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	18616 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS	SERV	50,00	71,43	3.571,50
2	18667 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS	SERV	40,00	52,53	2.101,20
3	18668 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS	SERV	20,00	116,00	2.320,00
4	18669 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS	SERV	20,00	92,50	1.850,00
5	18670 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS	SERV	10,00	62,67	626,70
6	18671 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS	SERV	10,00	52,83	528,30
7	18672 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO	SERV	70,00	122,73	8.591,10
8	18673 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO	SERV	40,00	62,67	2.506,80
9	18674 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP	SERV	40,00	296,20	11.848,00
10	18675 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP	SERV	30,00	154,50	4.635,00
11	20821 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS	SERV	50,00	98,67	4.933,50
12	20822 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS	SERV	30,00	82,83	2.484,90
13	20823 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS	SERV	10,00	62,67	626,70
14	20824 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS	SERV	10,00	52,83	528,30
15	20825 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS	SERV	10,00	62,67	626,70
16	20826 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS	SERV	10,00	52,83	528,30
				<b>Total Geral:</b>	48.307,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 21 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preços*





# LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI

CNPJ : 78.292.745/0001- 69

Rua Ermelino Sampaio, nº 06 - CEP: 84.990.000

Email – [ligaarapoti@hotmail.com](mailto:ligaarapoti@hotmail.com)

Arapoti - Pr



## ORÇAMENTO DO ANO DE 2014 ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Descrição dos eventos	Valor Unitário por partida
<u>61º JEP'S – JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ</u>	<b>FUTSAL</b>
Futsal – ;	• Categoria A – R\$ 71,35
Handebol –	• Categoria B – R\$ 52,45
Voleibol –	<b>HANDEBOL</b>
Basquetebol –	• Categoria A – R\$ 61,50
Futebol de Campo -	• Categoria B – R\$ 52,00
Futebol Sete –	<b>VOLEIBOL</b>
	• Categoria A – R\$ 61,50
	• Categoria B – R\$ 52,00
	<b>BASQUETEBOL</b>
	• Categoria A – R\$ 61,50
	• Categoria B – R\$ 52,00
	<b>FUTEBOL DE CAMPO</b>
	• Categoria A – R\$ 115,00
	• Categoria B – R\$ 92,00
	<b>FUTEBOL SETE</b>
	• Categoria A – R\$ 98,00
	• Categoria B – R\$ 82,00
<u>CAMPEONATO MUNICIPAL</u>	<b>CATEGORIA A - R\$ 122,00</b>
<b>FUTSAL</b>	<b>CATEGORIA B – R\$ 62,00</b>
<b>FUTSAL</b>	<b>CATEGORIA A – R\$ 295,60</b>
<b>FUTEBOL DE CAMPO</b>	<b>CATEGORIA B – R\$ 153,50</b>
<b>FUTEBOL DE CAMPO</b>	

**OCIMAR MAXIMO DA SILVA**



**ASSONORP**  
**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO NORTE PIONEIRO**  
 Ribeirão do Pinhal – PR

Para falar conosco:

Tel: (43) 536-1872 ou 536-2053 – Erik

Fax: (43) 536-1872

Email: [eriktanaka@visaonet.com.br](mailto:eriktanaka@visaonet.com.br)

**ORÇAMENTO ARBITRAGEM - 2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Descrição	Valor Unitário – por jogo
<b>61º JEP´S – JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ</b>  Futsal – ; Handebol – Voleibol – Basquetebol – Futebol de Campo Futebol Sete	<b>FUTSAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 71,45</li> <li>• Categoria B – R\$ 52,60</li> </ul> <b>HANDEBOL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 63,50</li> <li>• Categoria B – R\$ 53,00</li> </ul> <b>VOLEIBOL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 63,50</li> <li>• Categoria B – R\$ 53,00</li> </ul> <b>BASQUETEBOL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 63,50</li> <li>• Categoria B – R\$ 53,00</li> </ul> <b>FUTEBOL DE CAMPO</b>



**ASSONORP**  
**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO NORTE PIONEIRO**  
 Ribeirão do Pinhal – PR

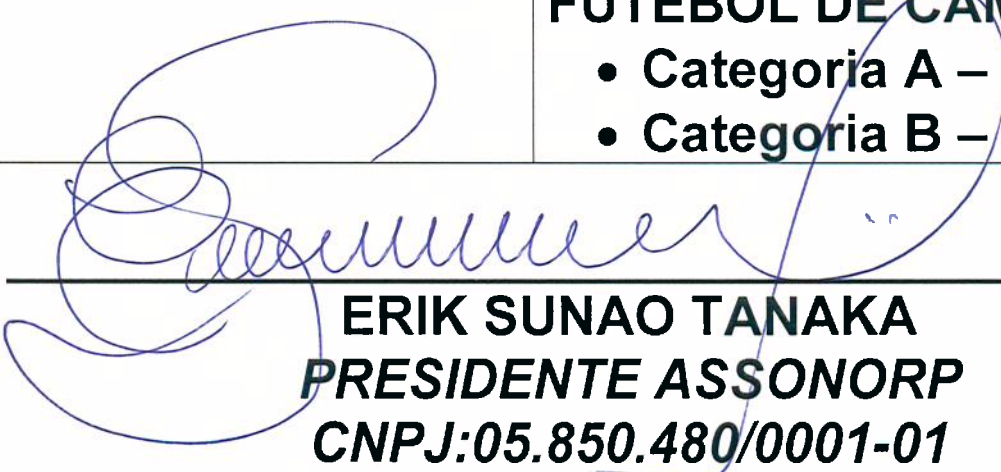
Para falar conosco:

Tel: (43) 536-1872 ou 536-2053 – Erik

Fax: (43) 536-1872

Email: [eriktanaka@visaonet.com.br](mailto:eriktanaka@visaonet.com.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 116,00</li> <li>• Categoria B – R\$ 92,50</li> </ul> <p><b>FUTEBOL SETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 99,00</li> <li>• Categoria B – R\$ 83,00</li> </ul>
<p><b>CAMPEONATOS MUNICIPAIS</b>          Futsal -          Futebol de Campo -</p>	<p><b>FUTSAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 123,00</li> <li>• Categoria B - R\$ 63,00</li> </ul> <p><b>FUTEBOL DE CAMPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria A – R\$ 296,50</li> <li>• Categoria B – R\$ 155,00</li> </ul>

  
**ERIK SUNAO TANAKA**  
**PRESIDENTE ASSONORP**  
**CNPJ:05.850.480/0001-01**



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS  
CNPJ:03.823746/0001-93

## ORÇAMENTO DO ANO DE 2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR ARBITRAGEM

Descrição	Valor Unitário – por jogo
<b>61º JEP'S – JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ</b>  Futsal – ; Handebol – Voleibol – Basquetebol – Futebol de Campo Futebol Sete	<b>FUTSAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 71,50</li><li>• Categoria B – R\$ 52,55</li></ul> <b>HANDEBOL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 63,00</li><li>• Categoria B – R\$ 53,50</li></ul> <b>VOLEIBOL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 63,00</li><li>• Categoria B – R\$ 53,50</li></ul> <b>BASQUETEBOL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 63,00</li><li>• Categoria B – R\$ 53,50</li></ul> <b>FUTEBOL DE CAMPO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 117,00</li><li>• Categoria B – R\$ 93,00</li></ul> <b>FUTEBOL SETE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria A – R\$ 99,00</li><li>• Categoria B – R\$ 83,50</li></ul>



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS  
CNPJ:03.823746/0001-93

**CAMPEONATOS  
MUNICIPAIS**

Futsal -  
Futebol de Campo -

**FUTSAL**

- Categoria A – R\$ 123,20
- Categoria B - R\$ 63,00

**FUTEBOL DE CAMPO**

- Categoria A – R\$ 296,50
- Categoria B – R\$ 155,00

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Ataíde Davelly".

**ATAÍDE DAVELLY  
PRESIDENTE- LSNPD**

**LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS**



## Liga de Futebol de Salão de Arapoti

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Futsal Cat A - JEP'S	50	71,35	3.567,50
2	Futsal Cat B - JEP'S	40	52,45	2.098,00
3	Handebol Cat A - JEP'S	10	61,50	615,00
4	Handebol Cat B - JEP'S	10	52,00	520,00
5	Voleibol Cat A - JEP'S	10	61,50	615,00
6	Voleibol Cat B - JEP'S	10	52,00	520,00
7	Basquetebol Cat A - JEP'S	10	61,50	615,00
8	Basquetebol Cat B - JEP'S	10	52,00	520,00
9	Futebol Campo Cat A - JEP'S	20	115,00	2.300,00
10	Futebol Campo Cat B - JEP'S	20	92,00	1.840,00
11	Futebol Sete Cat A - JEP'S	50	98,00	4.900,00
12	Futebol Sete Cat B - JEP'S	30	82,00	2.460,00
13	Futsal Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	70	122,00	8.540,00
14	Futsal Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	62,00	2.480,00
15	Futebol Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	295,60	11.824,00
16	Futebol Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	30	153,50	4.605,00
				48.019,50

## Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Futsal Cat A - JEP'S	50	71,50	3.575,00
2	Futsal Cat B - JEP'S	40	52,55	2.102,00
3	Handebol Cat A - JEP'S	10	63,00	630,00
4	Handebol Cat B - JEP'S	10	53,50	535,00
5	Voleibol Cat A - JEP'S	10	63,00	630,00
6	Voleibol Cat B - JEP'S	10	53,50	535,00
7	Basquetebol Cat A - JEP'S	10	63,00	630,00
8	Basquetebol Cat B - JEP'S	10	53,50	535,00
9	Futebol Campo Cat A - JEP'S	20	117,00	2.340,00
10	Futebol Campo Cat B - JEP'S	20	93,00	1.860,00
11	Futebol Sete Cat A - JEP'S	50	99,00	4.950,00
12	Futebol Sete Cat B - JEP'S	30	83,50	2.505,00
13	Futsal Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	70	123,20	8.624,00
14	Futsal Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	63,00	2.520,00
15	Futebol Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	296,50	11.860,00
16	Futebol Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	30	155,00	4.650,00
				48.481,00

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Futsal Cat A - JEP'S	50	71,45	3.572,50
2	Futsal Cat B - JEP'S	40	52,60	2.104,00
3	Handebol Cat A - JEP'S	10	63,50	635,00
4	Handebol Cat B - JEP'S	10	53,00	530,00
5	Voleibol Cat A - JEP'S	10	63,50	635,00
6	Voleibol Cat B - JEP'S	10	53,00	530,00
7	Basquetebol Cat A - JEP'S	10	63,50	635,00
8	Basquetebol Cat B - JEP'S	10	53,00	530,00
9	Futebol Campo Cat A - JEP'S	20	116,00	2.320,00
10	Futebol Campo Cat B - JEP'S	20	92,50	1.850,00
11	Futebol Sete Cat A - JEP'S	50	99,00	4.950,00
12	Futebol Sete Cat B - JEP'S	30	83,00	2.490,00
13	Futsal Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	70	123,00	8.610,00
14	Futsal Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	63,00	2.520,00
15	Futebol Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	296,50	11.860,00
16	Futebol Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	30	155,00	4.650,00
				48.421,50

**MÉDIA**

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Futsal Cat A - JEP'S	50	71,43	3.571,67
2	Futsal Cat B - JEP'S	40	52,53	2.101,33
3	Handebol Cat A - JEP'S	10	62,67	626,67
4	Handebol Cat B - JEP'S	10	52,83	528,33
5	Voleibol Cat A - JEP'S	10	62,67	626,67
6	Voleibol Cat B - JEP'S	10	52,83	528,33
7	Basquetebol Cat A - JEP'S	10	62,67	626,67
8	Basquetebol Cat B - JEP'S	10	52,83	528,33
9	Futebol Campo Cat A - JEP'S	20	116,00	2.320,00
10	Futebol Campo Cat B - JEP'S	20	92,50	1.850,00
11	Futebol Sete Cat A - JEP'S	50	98,67	4.933,33
12	Futebol Sete Cat B - JEP'S	30	82,83	2.485,00
13	Futsal Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	70	122,73	8.591,33
14	Futsal Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	62,67	2.506,67
15	Futebol Cat A - CAMPEONATO MUNICIPAL	40	296,20	11.848,00
16	Futebol Cat B - CAMPEONATO MUNICIPAL	30	154,50	4.635,00
				48.307,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*

*Para*

*Licitar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

013

## **-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 17  
DE JANEIRO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

**-Prefeito Municipal-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Decreto da*  
*Comissão de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

015

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**  
Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio – **Ilíneu Aparecido da Silva**  
Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

017

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº        /201\_-PMA

PROCESSO Nº        /201\_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº          /201\_ -PMA

### PROCESSO Nº          /201\_ -PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as      h      min, do dia      de      de 201    .

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As      h      min, do dia      de      de 201    .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;





- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 48.307,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sete reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas –



Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.





## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

024

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,





contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

031

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o





recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,





porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

037

---

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_



## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

039

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

040

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)





## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

043

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_ (secretarias) \_\_.

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições \_\_ (objeto licitado) \_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

046

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor     (NOME DO SERVIDOR)    , matrícula nº     (Nº DA MATRICULA)    , RG. nº     (Nº DO RG)    , CPF nº     (Nº DO CPF)    , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total





- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FUNTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.





- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

---

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 22 de janeiro de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 016/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos no exercício de 2014, visando contudo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços e média de preços obtidos (fls. 05/11);
- c) Autorização para licitar (fl. 13);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 15);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 17/52).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 17/52), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 13), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI;
- b) LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS;
- c) ASSONORP – ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO NORTE PIONEIRO.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Sugiro, ainda, em que pesem as divergências existentes, que ainda que se trate de Pregão Presencial, a contratação deverá ser formalizada através do competente instrumento (contrato). Alerto para o fato de que a ata do Pregão Presencial, contendo todas as ocorrências, não produz diretamente um contrato de fornecimento ou de serviço, ou seja, formaliza apenas um contrato preliminar.

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos no



060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ratifico as seguintes necessidades inseridas no bojo desta consulta:

(a) para que seja formalizada a contratação através do competente instrumento (contrato), ainda que se trate de Pregão Presencial - Registro de Preços; (b) que no momento da formalização do contrato, seja realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de janeiro de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Licitação*





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

062

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMA

PROCESSO Nº 006/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMA

### PROCESSO Nº 006/2014-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as **08h30min**, do dia **12 de fevereiro de 2014**.

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min**, do dia **12 de fevereiro de 2014**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 48.307,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sete reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas –



Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.





## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles





poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

#### 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

070

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

071

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.





- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

074

- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

076

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>UNIDADE:</b>	09.001	Divisão de Esporte e Lazer
<b>FUNCIONAL:</b>	2781200092247	Manutenção da Secretaria de Esporte
<b>DESPESA:</b>	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o





recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos **60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação**, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

081

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 27 DE JANEIRO DE 2014.**

  
ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

082

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 006/2014

---

**Item: 1**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18616	SERV	50,0000	71,4300	3.571,5000
ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 2**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18667	SERV	40,0000	52,5300	2.101,2000
ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 3**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18668	SERV	20,0000	116,0000	2.320,0000
ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 4**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18669	SERV	20,0000	92,5000	1.850,0000
ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 5**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18670	SERV	10,0000	62,6700	626,7000
ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 6**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18671	SERV	10,0000	52,8300	528,3000
ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 7**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18672	SERV	70,0000	122,7300	8.591,1000
ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL				

---



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

083

POR PARTIDA

**Item: 8**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18673	SERV	40,0000	62,6700	2.506,8000
ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL				

POR PARTIDA

**Item: 9**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18674	SERV	40,0000	296,2000	11.848,0000
ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL				

POR PARTIDA

**Item: 10**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18675	SERV	30,0000	154,5000	4.635,0000
ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL				

POR PARTIDA

**Item: 11**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20821	SERV	50,0000	98,6700	4.933,5000
ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 12**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20822	SERV	30,0000	82,8300	2.484,9000
ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 13**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20823	SERV	10,0000	62,6700	626,7000
ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 14**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20824	SERV	10,0000	52,8300	528,3000
ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS				

POR PARTIDA



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

084

**Item: 15**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20825	SERV	10,0000	62,6700	626,7000
ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS				

POR PARTIDA

**Item: 16**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20826	SERV	10,0000	52,8300	528,3000
ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS				

POR PARTIDA

**Total Geral:** 48.307,0000



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

085

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

08

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

087

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

088

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

089

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

091

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_ (secretarias) \_\_.

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições \_\_ (objeto licitado) \_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

093

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor     (NOME DO SERVIDOR)    , matrícula nº     (Nº DA MATRICULA)    , RG. nº     (Nº DO RG)    , CPF nº     (Nº DO CPF)    , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

094

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;





- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL





- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

058

- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

099

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900127812000922473390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.307,00		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2014		
Data da Abertura das Propostas	12/02/2014	Data Registro	28/01/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

F



(42) 99824002

### VENDE-SE OU TROCA-SE POR CHÁCARA

Casa em alvenaria e 1 ponto comercial já alugado. Valor R\$ 200.000,00. Informações pelo fone: (42) 9936-6945 ou (42) 8875-3593

### VENDE-SE BARRACÃO

Vendo barracão pré moldado 100x 12 m, com 1200 telhas, 12 tesouras de eucalipto, 200 mts de tela 2,5 de altura, para tirar do lugar, valor R\$ 10.000,00 42 8415 2410/9832 0886



### VENDE-SE FREEZER

Freezer Electrolux vertical F250 litros. Em bom estado, necessita somente trocar a borracha. Telefone: (42) 9943-6026 - Drika.

	UNI	PRODIET TROPHIC BASIC	31,70	23.775,00
0	UNI	MEAD JOHNSON ENFAMIL PREMIUM 1	10,40	26.000,00
	UNI	MEAD JOHNSON ENFAMIL PREMIUM 2	11,90	1.180,00
0	UNI	ABBOTT PEDIASURE	36,50	50.786,00
0	UNI	MEAD JOHNSON ENFAMIL PREMIUM 1	10,40	16.640,00
	UNI	MEAD JOHNSON - PREGESTIMIL PREMIUM	89,90	6.990,00
RS Total				148.485,00
0	UNI	DANONE FORTINI PO	52,00	74.380,00
	UNI	DANONE CASEICAL	59,50	3.213,00
	UNI	DANONE NUTILIS	48,52	1.455,60
	UNI	DANONE NUTRINI ENERGY MF	95,00	4.750,00
RS Total				83.778,60

um tanque de óleo diesel comum com capacidade de 30 m3 em seu Ponto de Abastecimento, localizado na Rodovia PR 151, Km 267,5 - Campo do Pirai, Município de Pirai do Sul - PR.

## Prefeitura Municipal de Arapoti



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180  
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

**PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO**

Nº - 006/2014-PMA

**PROCESSO**

Nº - 006/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 12/02/2014, ÀS 09:00 HORAS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO EXERCÍCIO DE 2014, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 48.307,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETE REAIS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180  
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

**PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO**

Nº - 005/2014-PMA

**PROCESSO**

Nº - 005/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 11/02/2014, ÀS 09:00 HORAS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2014, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 11.655,00 (ONZE MIL E SEISSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 006/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 006/14	<b>Nº do Protocolo:</b> <b>356</b>
<b>Origem (Licitante):</b> LIGA DE FUTSAL DE ARAPOTI			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Objeto Licitação:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO EXERCÍCIO DE 2014, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.			
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO		<b>Data e Horário Protocolo:</b> 12/02/2014 07:50:26	

Assinatura do Responsável

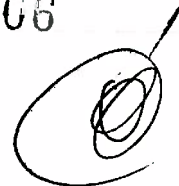
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*  
*dos*  
*Representantes*



LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR.



E S T A T U T O

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DA NATUREZA E FINALIDADE DA LIGA

- Art.1º - A (Liga) de futebol de salão foi fundada em 20 de junho de 1.984 com sede à Rua Ermelino Sampaio Bairro centro nesta cidade de Arapoti-Pr
- Art.2º - A (Liga) de Futebol de Salão de Arapoti tem por finalidade a Prática do futebol e outras modalidades esportivas.
- Art.3º - Sua outra finalidade é programar festividades, como festivais de caráter social e torneios esportivos.

CAPITULO II  
DA ELEIÇÃO

- Art.4º - As eleições para órgãos dirigentes da Liga realizar-se-ão de dois em dois anos, no mês de Janeiro por chapa composta do Presidente e vice Presidente e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto Secreto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.
- § 1º - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na Mesma forma aqui estabelecida.
- § 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.
- § 3º - O membro que tiver qualidade para candidatar-se poderá apresentar para registro na Secretaria do Clube até a hora da abertura da Assembleia EM segunda convocação, com chapa completa de candidatos. Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente entregues.
- § 4º - A apuração devere ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em Público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
- § 5º - A posse será dada pelo presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleição, lavrado em livro proprio, assinado por todos os presentes.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art.5º - A (Liga) de Futebol de Salão de Arapoti será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

Continua...



- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário-Geral
- 1º Secretário
- Tesoureiro-Geral
- Diretor Departamento de Esportes

§ 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice Presidente serão eleitos também de dois em dois anos em Assembléia-Geral de socios no mês de Janeiro e os demais escolhidos pelo Presidente do (clube).

§ 2º - Anualmente a Assembleia Geral Aprovará as contas do mês de Janeiro.

Art.6º - Ao presidente Caberá:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria,
  - b) Representar o clube em juízo ou fora dele;
  - c) Dirigir todos os negocios da liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
  - d) Assinar os cheques com o Tesoureiro-Geral e autorizar os pagamentos;
  - e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais?
  - f) Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
  - g) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
  - h) Convocar reuniões extraordinarias da Diretoria.
- § Único - O Vice-Presidente substituirá o presidente em suas ausências.

Art.7º - O Secretario-Geral

- a) Terá sob sua guarda os livros e documentos da Liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
  - b) Abrirá, rubricará, e encerrará os livros;
  - c) Convocará os Diretores para as reuniões;
  - d) Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
- § Único - O 1º Secretario Substituirá o Secretario-Geral em suas faltas ou impedimentos.

Art.8º - O Tesoureiro- Geral

- a) Escriturará os livros de contabilidade;
  - b) Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
  - c) Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
  - d) Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo.
- § Único - O Secretario-Geral substituirá o Tesoureiro-Geral em suas ausências ou impedimentos.

Continua...

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Art. 9º - O Diretor de Departamentos de Esportes

- a) - Convocará todos os jogadores para a seleção da Liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
- b) - Dirigirá o time da Liga em todas as ocasiões de jogos;
- c) - Escalará todos os jogadores que julgar em condições.
- d) - Escalará os atletas para as competições da seleção da Liga.

Art.10 - Dos conselheiros

- a) Votarão quando da deliberação a ser tomada na Liga serão em nº de 11 e eleitos por dois anos no mês de Janeiro, quando será escolhido o seu Presidente.

CAPITULO IVDo Conselho Fiscal

Art.11 - O Conselho Fiscal será eleito também em Janeiro, por dois anos e a ele caberá aprovar as contas da Liga será composto de 3 (Tres) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, tendo um presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

- a) - Examinar balancetes bem como o Balanço Anual;
- b) - Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria;

§ Único - O conselho Fiscal reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seu Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a criterio do mesmo conselheiro.

CAPITULO VDOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art.12 - São direitos dos associados;

- I - Sendo maiores de 18 anos ;
  - a) - Votar e ser votados para cargos eleitos;
  - b) - Tomar partes nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas esportivas;
- II - Sem limitação de idade;
  - a) - Beneficiar-se dos serviços do clube de suas atividades esportivas;
  - b) - Desligar-se da Liga uma vez comunicado o fato a Diretoria .
- III- São obrigações dos Diretores.
  - a) - Zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes na Liga;
  - b) - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada.;
  - c) - Respeitar todos os Diretores e zelar pela harmonização entre eles;

Continua...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

- d) - Prestar esclarecimento durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;

CAPITULO VI  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- Art. 13 - A Assembleia Geral órgão soberano da Liga, compõe-se dos membros maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades da Liga.
- 1º - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente, uma vez por ano, em Janeiro para:
- a) - Apreciação do relatório anual do Presidente;
  - b) - Discutir e votar o parecer do conselho fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
  - c) - Discutir assuntos de interesse da Liga;
- 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada;
- a) - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
  - b) - Pelo conselho fiscal;
- 3º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinaria é feita por afixação de edital na sede da Liga designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a hora e o local da 1ª e 2ª convocação e a "ordem do dia" .
- 4º - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.
- 5º - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos socios quites, maiores de 18 anos, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.
- Art. 14 - A sede da Liga de Futebol de Salão de Arapoti está localizada - à rua Ermelino Sampaio bairro centro Arapoti-Pr.

CAPITULO VIII  
DOS FUNDOS SOCIAS E SUA APLICAÇÃO

- Art. 15 - O patrimonio da Liga sera constituido pelas doações feitas ao mesmo e pelas contribuições do associados.

continua...

*Jug*  
*D* *S*

Art. 16 - DA DISSOLUÇÃO

- a)- dissolução da Liga se dará quando este deixar de cumprir a sua finalidade por votação de 2/3 dos membros da Liga;  
 b)- Em caso de dissolução da Liga de Futebol de Salão de Arapoti seu patrimonio se reverterá em beneficios de associação de fins filantropicos e assistenciais.

CAPITULO VIIIDAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 17 - São obrigações dos atletas:

- a) - reconhecer suas superiores;  
 b)- jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;  
 c) - Pagar suas contribuições mensalmente;  
 d) - Não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

Art. 18 - Os presentes estatutos poderão ser reformados de sua conveniencia em assembleia Geral.

Art.19 - As cores da Liga de Futebol de Slão de Arapoti serão verde e branco o seu distintivo será Flor de Liz (descrever)

CAPITULO IXDISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.20 - A Diretoria poderá eliminar, suspender ou advertir membros que não se portarem com respeito às normas determinadas pela diretoria.

Art. 21 - É gratuito o exercicio dos cargos de diretoria e do conselho.

Art. 22 - É vedado o uso de denominação social para finalidades estranhas aos objetivos especificos da Liga.

(Cidade)Arapoti-Pr. 23 de Junho de 1.984

Presidente.-

José Maria Carneiro Filho

JOAO BATISTA ALVES  
 CPF/MF 104430950-34  
 Tabelião • Oficial do Reg. CIVIL  
 ALICE TMM ALVES  
 PAULO LOUREIRO  
 Entregadores Juramentados  
 PARANA  
 ARAPOTI

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) retro supra

de: José Maria Carneiro Filho

em que se reconhece a verdade.

Arapoti, 18 de Junho de 1984.

O Tabelião João Batista Alves

João Batista Alves

titular

CPF/MF 104430950-34

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and 'C' and a circled 'S'.*





RG 1.368.239-9; digo, Sr. Josiel Gonçalves Cardoso  
 RG 4.157.558-1, CPF 807644019-04, nomeando ent  
 em seu lugar como vice-presidente da L.F.S.A o  
 Sr. Sebastião Anis Moreira RG 1.368.239-9, CPF  
 330.613.609-30. Dando início a assembleia e  
 presidente da L.F.S.A. o Sr. Acimar Máximo  
 da Silva agradeceu a presença de todos e  
 anunciou o motivo desta assembleia, todos  
 muito atentos nas explicações do presidente  
 acataram por unanimidade a votarem a  
 favor da mudança de cargo de tesoureiro e  
 de vice-presidente; fica aqui lavrado por  
 mim, Dayane Cristina Sidoris (secretária) e  
 assinada por todos. *Francisco de Assis*  
*Acimar Máximo de Silva*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
Rua Luiz Pinheiro, 1500 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3357-2293

PROTOCOLO Nº: 12762 LIVRO.: A-03  
REGISTRO Nº.: 1236 LIVRO.: A-22  
ARAPOTI, 27/07/2012

MARLI PEREIRA ROSA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Marli Pereira Rosa*

84 791 276/0001-25

LEI 13.228 de 18/07/2001

SELO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
FUNARPEN  
Rua Luiz Pinheiro, 1051  
CEP 84990-000  
Arapoti - PR

TIT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS

Nº EEC20567

nte)

ra

ni

ris

z

-30,

te

*Francisco de Assis*  
*D. C. S.*





# Liga de Futebol de Salão de Arapoti

CNPJ: 782927450001/69  
Rua: Ermelino Sampaio nº 6 – Centro  
Arapoti - Paraná



113

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014.

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 11 de Fevereiro de 2014.

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI  
CNPJ: 78.292.745/0001-69  
Nome: OCIMAR MAXIMO DA SILVA  
Cargo: PRESIDENTE



# República Federativa do Brasil

114

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

Registro Civil - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

**MARLI PEREIRA ROSA**

OFICIAL DESIGNADA

**MICHELLE P. DE ARAUJO TIMM ALVES**

ESCREVENTE JURAMENTADA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**RAZÃO SOCIAL** – LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI

**C.N.P.J –MF. Nº - 78.292.745/0001-69**

**ENDEREÇO:** Rua: Ermelino Sampaio, nº 06, Centro – Arapoti-Pr.

**RAMO DE ATIVIDADE:** Prática de Futebol e outras modalidades esportivas, programar festividades, como festivais de caráter social e torneios esportivos.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

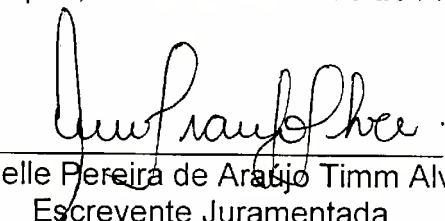
**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 20/06/1984

**ESTATUTO SOCIAL** - registrado no Cartório de Jaguariaíva-Pr, sob nº 52, Lvº A-02, e Protocolado sob nº 4203, Lvº A-02, em 19/07/1984 e arquivado neste ofício.

**DIRETORIA ATUAL:** Presidente: Ocimar Máximo da Silva – Vice-Presidente: Sebastião Anis Moreira – Secretária: Dayane Cristina Izidorio – Tesoureiro: Josiel Gonçalves – Diretor de Esporte: Francisco Alencar Cividini, conforme última Ata registrada sob nº 1236, Livro A-22, protocolo 12762, Livro A-03, em 27/07/2012.

Certifico que as informações acima, constam em documento da Associação registrado nesta serventia. O referido é verdade e dou fé.

Arapoti, 10 de Fevereiro de 2014

  
Michelle Pereira de Araujo Timm Alves  
Escrevente Juramentada

Validade da presente certidão: 30 dias.



**84 791 276/0001-25**

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

Arapoti - PR

*Josiel*

*l*

*00*

*80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Propostas de*  
*Preços*

**Proposta Escrita**

116

Processo: 2014 / 006

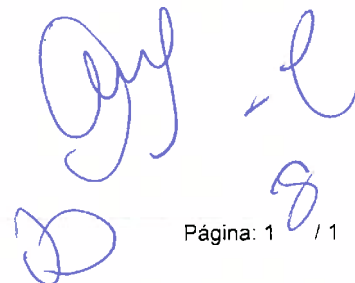
Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 6

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor: 78.292.745/0001-69 - LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI				Tipo: Outros		
Endereço: RUA ERMELINO SAMPAIO, 6		Bairro: CENTRO				
Cidade: ARAPOTI		Telefone: (43)9911-3367				
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total	
1 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	50,0000	71,4300	3.571,50	
2 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	40,0000	52,5300	2.101,20	
3 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	20,0000	116,0000	2.320,00	
4 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	20,0000	92,5000	1.850,00	
5 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,70	
6 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,30	
7 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	70,0000	122,7300	8.591,10	
8 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	40,0000	62,6700	2.506,80	
9 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	40,0000	296,2000	11.848,00	
10 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	30,0000	154,5000	4.635,00	
11 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	50,0000	98,6700	4.933,50	
12 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	30,0000	82,8300	2.484,90	
13 ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,70	
14 ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	52,7300	527,30	
15 ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,70	
16 ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS	SERV	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,30	
<b>Total da Proposta:</b>					<b>48.306,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes de*  
*Propostas de*  
*Preços*



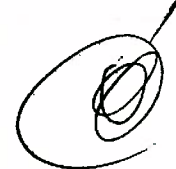
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*



LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI  
ARAPOTI-PR.



E S T A T U T O

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DA NATUREZA E FINALIDADE DA LIGA

- Art.1º - A (Liga) de futebol de salão foi fundada em 20 de junho de 1.984 com sede à Rua Ermelino Sampaio Bairro centro nesta cidade de Arapoti-Pr
- Art.2º - A (Liga) de Futebol de Salão de Arapoti tem por finalidade a Prática do futebol e outras modalidades esportivas.
- Art.3º - Sua outra finalidade é programar festividades, como festivais de caráter social e torneios esportivos.

CAPITULO II  
DA ELEIÇÃO

- Art.4º - As eleições para órgãos dirigentes da Liga realizar-se-ão de dois em dois anos, no mês de Janeiro por chapa composta do Presidente e vice Presidente e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto Secreto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.
- § 1º - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na Mesma forma aqui esta belecida.
- § 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.
- § 3º - O membro que tiver qualidade para candidatar-se poderá apresentar para registro na Secretaria do Clube até a hora da abertura da Assembleia EM segunda convocação, com chapa completa de candidatos. Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamentes entregues.
- § 4º - A apuração devera ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em Público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
- § 5º - A posse será dada pelo presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleição, lavrado em livro proprio, assinado por todos os presentes.

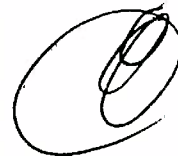
CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art.5º - A (Liga) de Futebol de Sãlao de Arapoti será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

Continua...

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário-Geral
- 1º Secretário
- Tesoureiro-Geral
- Diretor Departamento de Esportes



§ 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice Presidente serão eleitos também de dois em dois anos em Assembléia-Geral de socios no mês de Janeiro e os demais escolhidos pelo Presidente do (clube).

§ 2º - Anualmente a Assembleia Geral Aprovará as contas do mês de Janeiro.

**Art.6º - Ao presidente Caberá:**

- a) Presidir as reuniões da Diretoria,
- b) Representar o clube em juízo ou fora dele;
- c) Dirigir todos os negocios da liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
- d) Assinar os cheques com o Tesoureiro-Geral e autorizar os pagamentos;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais?
- f) Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
- g) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
- h) Convocar reuniões extraordinarias da Diretoria.

§ Único - O Vice-Presidente substituirá o presidente em suas ausências.

**Art.7º - O Secretário-Geral**

- a) Terá sob sua guarda os livros e documentos da Liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
- b) Abrirá, rubricará, e encerrará os livros;
- c) Convocará os Diretores para as reuniões;
- d) Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.

§ Único - O 1º Secretário Substituirá o Secretário-Geral em suas faltas ou impedimentos.

**Art.8º - O Tesoureiro-Geral**

- a) Escriturará os livros de contabilidade;
- b) Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
- c) Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- d) Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo.

§ Único - O Secretário-Geral substituirá o Tesoureiro-Geral em suas ausências ou impedimentos.

Continua...

Art. 9º - O Diretor de Departamentos de Esportes

- a) - Convocará todos os jogadores para a seleção da Liga de Futebol de Salão de Arapoti-Pr.
- b) - Dirigirá o time da Liga em todas as ocasiões de jogos;
- c) - Escalará todos os jogadores que julgar em condições.
- d) - Escalará os atletas para as competições da seleção da Liga?

Art.10 - Dos conselheiros

- a) Votarão quando da deliberação a ser tomada na Liga serão em nº de 11 e eleitos por dois anos no mês de Janeiro, quando será escolhido o seu Presidente.

CAPITULO IV  
Do Conselho Fiscal

Art.11 - O Conselho Fiscal será eleito também em Janeiro, por dois anos e a ele caberá aprovar as contas da Liga será composto de 3 (Tres) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, tendo um presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

- a) - Examinar balancetes bem como o Balanço Anual;
- b) - Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria;

§ Único - O conselho Fiscal reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seu Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a criterio do mesmo conselheiro.

CAPITULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOSArt.12 - São direitos dos associados;

- I - Sendo maiores de 18 anos ;
  - a) - Votar e ser votados para cargos eleitos;
  - b) - Tomar partes nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas esportivas;
- II - Sem limitação de idade;
  - a) - Beneficiar-se dos serviços do clube de suas atividades esportivas;
  - b) - Desligar-se da Liga uma vez comunicado o fato a Diretoria .
- III- São obrigações dos Diretores.
  - a) - Zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes na Liga;
  - b) - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada.;
  - c) - Respeitar todos os Diretores e zelar pela harmonização entre eles;

Continua...

- d) - Prestar esclarecimento durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;

CAPITULO VI  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- Art. 13 - A Assembleia Geral órgão soberano da Liga, compões-se dos membros maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes ás atividades da Liga.
- 1º - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente, uma vez por ano, em Janeiro para:
- a) - Apreciação do relatório anual do Presidente;
  - b) - Discutir e votar o parecer do conselho fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
  - c) - Discutir assuntos de interesse da Liga;
- 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada;
- a) - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
  - b) - Pelo conslho fiscal;
- 3º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinaria é feita por afixação de edital na sede da Liga designando com antecedencia mínima de 5 (cinco) dias, a hora e o local da 1ª e 2ª convocação e a "ordem do dia" .
- 4º - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.
- 5º - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos socios quites, maiores de 18 anos, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.
- Art. 14 - A sede da Liga de Futebol de Salão de Arapoti está localizada - à rua Ermelino Sampaio bairro centro Arapoti-Pr.

CAPITULO VIII  
DOS FUNDOS SOCIAS E SUA APLICAÇÃO

- Art. 15 - O patrimonio da Liga sera constituído pelas doações feitas ao mesmo e pelas contribuições do associados.

continua...

Jay - L  
D S



Art. 16 - DA DISSOLUÇÃO

- a)- dissolução da Liga se dará quando este deixar de cumprir a sua finalidade por votação de 2/3 dos membros da Liga;
- b)- Em caso de dissolução da Liga de Futebol de Salão de Arapoti seu patrimonio se reverterá em beneficios de associação de fins filantropicos e assistenciais.

CAPITULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 17 - São obrigações dos atletas:

- a) - reconhecer suas superiores;
- b)- jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
- c) - Pagar suas contribuições mensalmente;
- d) - Não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

Art. 18 - Os presentes estatutos poderão ser reformados de sua conviniencia em assembleia Geral.

Art.19 - As cores da Liga de Futebol de Slão de Arapoti serão verde e branco o seu distintivo será Flor de Liz (descrever)

CAPITULO IX

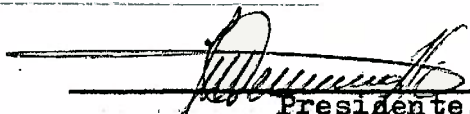
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.20 - A Diretoria poderá eliminar, suspender ou advertir membros que não se portarem com respeito às normas determinadas pela diretoria.

Art. 21 - É gratuito o exercicio dos cargos de diretoria e do conselho.

Art. 22 - É vedado o uso de denominação social para finalidades estranhas aos objetivos especificos da Liga.

(Cidade)Arapoti-Pr. 23 de Junho de 1.984

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente.-  
 José Maria Carneiro Filho

JOAO BATISTA ALVES  
 CPF/MF 104489880-34  
 Tabelião • Oficial do Reg. CIVIL  
 ALKE TIMM ALVES  
 PAULO LOUREIRO  
 Entregadores Juramentados  
 ARAPOTI - PARANÁ

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) retro supra  
 de: José Maria Carneiro Filho

\_\_\_\_\_

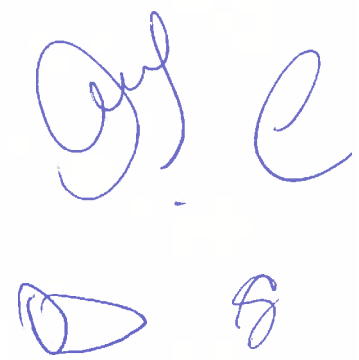
\_\_\_\_\_

em que foi  
 em fei da Verdade.

Arapoti, 18 de julho de 1984

O Tabelião João Batista Alves

João Batista Alves  
 titular  
 CPF/MF 104489880-34



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**78.292.745/0001-69**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**31/07/1984**

NOME EMPRESARIAL  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R ERMELINO SAMPAIO**

NÚMERO  
**6**

COMPLEMENTO

CEP  
**84.990-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ARAPOTI**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2014** às **11:37:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Assinatura manuscrita em azul*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

126  
SIGISS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 003447/2014

**Interessado:- LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI**

**Contribuinte:** 104793 - LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI  
**Endereco.....:** ERMELINO SAMPAIO 6 CENTRO  
**Dt Abertura...:** 31/07/1984

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003447/2014	78.292.745/0001-69	11/02/2014	ZKJLN0IL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI  
CNPJ: 78.292.745/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

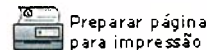
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:40:43 do dia 11/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2014.  
Código de controle da certidão: **0AEC.5347.22FA.B1DC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Dey-L'.*



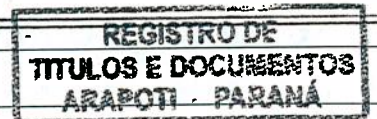
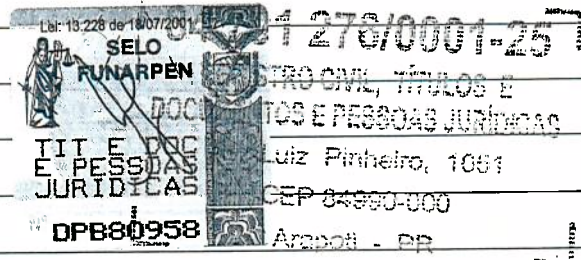
Luiz Carlos de Camargo, diretor de esportes Francisco Alencar Cividini. Sendo assim é dada encerrada a reunião, eu Dayane Cristina Sidorio, secretária da L.F.S.A, encerro pta ata que vai por mim e demais assinada: ~~Luiz Carlos de Camargo~~ Luiz Carlos de Camargo  
 Luiz Carlos de Camargo

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

 COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-000/125  
 Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3537-2293

 PROTOCOLO Nº.: 12562 - LIVRO.: A-03  
 REGISTRO Nº.: 1192 - LIVRO.: A-22  
 ARAPOTI, 08/03/2012

 MARLI PEREIRA ROSA  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

*M. Alencar*

**Ata de Assembleia Extraordinária**

Aos vinte e sete dias de julho de dois mil e doze, as 09:00 horas, reuniram-se na biblioteca cidadã da cidade de Arapoti; em assembleia extraordinária representantes da prefeitura Municipal de Arapoti - Divisão de Esportes e lazer os senhores Mauricio de Oliveira e Rauliano Aguiar Rocha e membros da diretoria da Liga de Futebol de Sala de Arapoti, os(a) senhores(a) Acimar Máximo da Silva (presidente), Joziel Gonçalves Cardoso (vice-presidente) Luiz Carlos de Camargo (tesoureiro), Dayane Cristina Sidorio (secretária), Francisco Alencar Cividini (diretor de esportes) e o árbitro Sebastião Anis Moreira, onde foi votado em extrema urgência o desligamento do tesoureiro L.F.S.A. o sr. Luiz Carlos de Camargo RG 9.114.999-0, CPF 111.660.628-30, assumindo então como tesoureiro o vice presidente da L.F.S.A. o sr. Sebastião Anis Moreira

*Luiz Carlos de Camargo*



RG 1.368.239-9; digo, Sr. Josiel Gonçalves Cardoso  
 RG 4.157.558-1, CPF 807644019-04, nomeando esta  
 em seu lugar como vice-presidente da L.F.S.A. e  
 Sr. Sebastião Anis Moreira RG 1.368.239-9, CPF  
 330.613.609-30. Dando início a Assembleia o  
 presidente da L.F.S.A. o Sr. Acimar Máximo  
 da Silva agradeceu a presença de todos e  
 anunciou o motivo desta assembleia, todos  
 muito atentos nas explicações do presidente  
 acataram por unanimidade a votarem a  
 favor da mudança do cargo de tesoureiro e  
 de vice-presidente; fica aqui lavado por  
 mim, Dayane Cristina Sidoris (secretária) e  
 assinada por todos. *Acimar Máximo da Silva*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
 Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROTÓCOLO Nº: 12762 LIVRO.: A-03  
 REGISTRO Nº.: 1236 LIVRO.: A-22  
 ARAPOTI, 27/07/2012

MARLI PEREIRA ROSA  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

*Dayane*

84 791 276/0001-25



REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Luiz Pinheiro, 1051  
 CEP 84990-000  
 Arapoti - PR

nte)  
 ra  
 ni  
 vis  
 z  
 -30,  
 te

*Dayane*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

130

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°****3134**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI

Endereço

Rua ERMELINO SAMPAIO, nº 6 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

78.292.745/0001-69

Data Abertura

31/07/1984

Área Ocupada

Cadastro

6479

Tipo Atividade Atividade

Principal Produção e promoção de eventos esportivos

Secundária Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Contador

SILVIO LARA

C. R. C

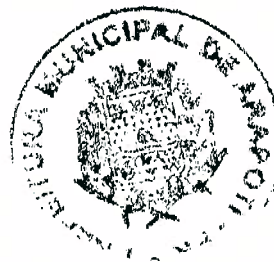
035.395/O-0/PR

Telefone

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2014





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11464587-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.292.745/0001-69**

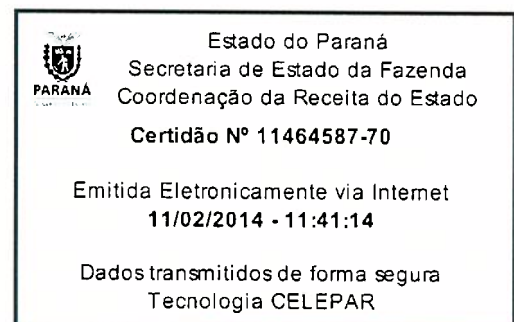
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 11/06/2014 - Fornecimento Gratuito**



*Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jury - L' with a flourish below it.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 034932014-88888745

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI

CNPJ: 78.292.745/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.

Válida até 10/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78292745/0001-69  
**Razão Social:** LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI  
**Endereço:** RUA ERMELINO SAMPAIO 6 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

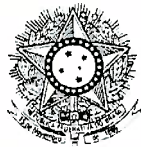
**Validade:** 11/02/2014 a 12/03/2014

**Certificação Número:** 2014021111421003493256

Informação obtida em 11/02/2014, às 11:42:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODERA JUDICIÁRIO  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.292.745/0001-69

Certidão nº: 42363873/2014

Expedição: 11/02/2014, às 11:45:09

Validade: 09/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.292.745/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, situada na Rua Ermelino Sampaio, s/n - Centro - Arapoti-PR, com CNPJ Nº 78.292.745/0001-69.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 11 de fevereiro de 2014.



*Fátima Aparecida Padilha*  
Fátima Aparecida Padilha  
Distribuidor Judicial

Certidão - R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

*[Handwritten signature]*



# Liga de Futebol de Salão de Arapoti

136

CNPJ: 782927450001/69  
Rua: Ermelino Sampaio nº 6 – Centro  
Arapoti - Paraná



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 11 de Fevereiro de 2014.

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**  
**CNPJ: 78.292.745/0001-69**  
**Nome: OCIMAR MAXIMO DA SILVA**  
**Cargo: PRESIDENTE**



# Liga de Futebol de Salão de Arapoti



157

CNPJ: 782927450001/69  
Rua: Ermelino Sampaio nº 6 – Centro  
Arapoti - Paraná

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 006/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 11 de Fevereiro de 2014.

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI  
CNPJ: 78.292.745/0001-69  
Nome: OCIMAR MAXIMO DA SILVA  
Cargo: PRESIDENTE





# Liga de Futebol de Salão de Arapoti

CNPJ: 782927450001/69  
Rua: Ermelino Sampaio nº 6 – Centro  
Arapoti - Paraná



## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.292.745/0001-69, com a sede à Rua Ermelino Sampaio, 6, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 11 de Fevereiro de 2014.

*OCIMAR MAXIMO DA SILVA*  
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI  
CNPJ: 78.292.745/0001-69  
Nome: OCIMAR MAXIMO DA SILVA  
Cargo: PRESIDENTE

*OCIMAR MAXIMO DA SILVA*  
*OCIMAR*





# Liga de Futebol de Salão de Arapoti

CNPJ: 782927450001/69  
Rua: Ermelino Sampaio nº 6 – Centro  
Arapoti - Paraná



## DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PUBLICOS

A empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.292.745/0001-69, com a sede à Rua Ermelino Sampaio, 6, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 18 de Novembro de 2013.

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**  
CNPJ: 78.292.745/0001-69  
Nome: OCIMAR MAXIMO DA SILVA  
Cargo: PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de*  
*Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 6/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### PREÂMBULO

No dia 12 de fevereiro de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a), ADAO RODRIGUES DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, FARLEY GABRIEL DE PAULA E GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 006/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epigrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	Outros	OCIMAR MAXIMO DA SILVA	028.345.359-14

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	50,0000	71,4300	3.571,5000				
Fase ==> Negociação		1 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	50,0000	71,4300	3.571,5000	12/02/2014	09:06:34	VENCEDOR	
2 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	52,5300	2.101,2000				
Fase ==> Negociação		2 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	52,5300	2.101,2000	12/02/2014	09:06:57	VENCEDOR	
3 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	20,0000	116,0000	2.320,0000				

Fase ==> Negociação		3 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	20,0000	116,0000	2.320,0000	12/02/2014	09:07:18	VENCEDOR	
<b>4 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS</b>		<b>ENCERRADO</b>					
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	20,0000	92,5000	1.850,0000				
Fase ==> Negociação		4 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	20,0000	92,5000	1.850,0000	12/02/2014	09:07:38	VENCEDOR	
<b>5 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS</b>		<b>ENCERRADO</b>					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000				
Fase ==> Negociação		5 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000	12/02/2014	09:08:04	VENCEDOR	
<b>6 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS</b>		<b>ENCERRADO</b>					
Fase ==> Apresentação de Propostas		6 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,3000				
Fase ==> Negociação		6 - ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,3000	12/02/2014	09:08:21	VENCEDOR	
<b>7 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO</b>		<b>ENCERRADO</b>					
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	70,0000	122,7300	8.591,1000				
Fase ==> Negociação		7 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	70,0000	122,7300	8.591,1000	12/02/2014	09:08:43	VENCEDOR	
<b>8 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO</b>		<b>ENCERRADO</b>					
Fase ==> Apresentação de Propostas		8 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	62,6700	2.506,8000				
Fase ==> Negociação		8 - ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	62,6700	2.506,8000	12/02/2014	09:09:01	VENCEDOR	



Emissão: 12/02/2014 09:13:48

**9 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

9 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	296,2000	11.848,0000			

Fase ==&gt; Negociação

9 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	40,0000	296,2000	11.848,0000	12/02/2014	09:09:22	VENCEDOR

**10 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

10 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	30,0000	154,5000	4.635,0000			

Fase ==&gt; Negociação

10 - ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	30,0000	154,5000	4.635,0000	12/02/2014	09:09:44	VENCEDOR

**11 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

11 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	50,0000	98,6700	4.933,5000			

Fase ==&gt; Negociação

11 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	50,0000	98,6700	4.933,5000	12/02/2014	09:10:04	VENCEDOR

**12 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

12 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	30,0000	82,8300	2.484,9000			

Fase ==&gt; Negociação

12 - ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	30,0000	82,8300	2.484,9000	12/02/2014	09:10:22	VENCEDOR

**13 ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

13 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000			

Fase ==&gt; Negociação

13 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000	12/02/2014	09:10:48	VENCEDOR

**14 ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

14 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,7300	527,3000			

Fase ==&gt; Negociação

14 - ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,7300	527,3000	12/02/2014	09:11:05	VENCEDOR

**15 ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

15 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000			

Fase ==&gt; Negociação

15 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	62,6700	626,7000	12/02/2014	09:11:23	VENCEDOR

**16 ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS****ENCERRADO**

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

16 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,3000			

Fase ==&gt; Negociação

16 - ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10,0000	52,8300	528,3000	12/02/2014	09:11:43	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

**1 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS**

Fornecedor	Valor
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	3.571,50

**2 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS**

Fornecedor	Valor
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	2.101,20

**3 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS**

Fornecedor	Valor
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	2.320,00

**4 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS**

Fornecedor	Valor
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	1.850,00

**5 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS**

Fornecedor	Valor
3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	626,70

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Ld' and 'S'.

<b>6</b>	<b>ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	528,30
<b>7</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	8.591,10
<b>8</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	2.506,80
<b>9</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	11.848,00
<b>10</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	4.635,00
<b>11</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	4.933,50
<b>12</b>	<b>ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	2.484,90
<b>13</b>	<b>ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	626,70
<b>14</b>	<b>ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	527,30
<b>15</b>	<b>ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	626,70
<b>16</b>	<b>ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS</b>	
Fornecedor		Valor
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	528,30

### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	1 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS

Emissão: 12/02/2014 09:13:48

3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	2	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	3	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	4	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	5	ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	6	ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	7	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	8	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	9	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	10	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	11	ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	12	ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	13	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	14	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	15	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS
3322	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	16	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 3322 - LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS	50,00	71,4300	3.571,50	VENCEDOR
2	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS	40,00	52,5300	2.101,20	VENCEDOR
3	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS	20,00	116,0000	2.320,00	VENCEDOR
4	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS	20,00	92,5000	1.850,00	VENCEDOR
5	ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS	10,00	62,6700	626,70	VENCEDOR
6	ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS	10,00	52,8300	528,30	VENCEDOR
7	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL	70,00	122,7300	8.591,10	VENCEDOR
8	ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL	40,00	62,6700	2.506,80	VENCEDOR
9	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL	40,00	296,2000	11.848,00	VENCEDOR
10	ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL	30,00	154,5000	4.635,00	VENCEDOR
11	ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS	50,00	98,6700	4.933,50	VENCEDOR
12	ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS	30,00	82,8300	2.484,90	VENCEDOR
13	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS	10,00	62,6700	626,70	VENCEDOR
14	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS	10,00	52,7300	527,30	VENCEDOR
15	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS	10,00	62,6700	626,70	VENCEDOR
16	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS	10,00	52,8300	528,30	VENCEDOR
<b>Total:</b>				<b>48.306,00</b>	
<b>Total do Processo:</b>				<b>48.306,00</b>	

## OCORRÊNCIAS

Alteração	Data	Valor	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18616 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18667 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18668 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18669 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18670 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT A - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18671 ARBITRAGEM - HANDEBOL CAT B - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18672 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT A - CAMPEONATO MUNICIPAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18673 ARBITRAGEM - FUTSAL CAT B - CAMPEONATO MUNICIPAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:09	12/02/2014	18674 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT A - CAMP MUNICIPAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	18675 ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO CAT B - CAMP MUNICIPAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20821 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT A - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20822 ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE CAT B - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20823 ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT A - JEPS

Emissão: 12/02/2014 09:13:48

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20824	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CAT B - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20825	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT A - JEPS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:10	12/02/2014	20826	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CAT B - JEPS

## RECURSO

Nada Consta.

## ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

### ASSINAM

#### REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):



3322 LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI

OCIMAR MAXIMO DA SILVA

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



ADÃO RODRIGUES DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



GENI MONTEIRO



FARLEY GABRIEL DE PAULA

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*

*Final*



**PARECER DO PREGOEIRO**

**Nº 008/2014**

**Processo nº 006/2014**

**Pregão Presencial nº 006/2014**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 29 de janeiro de 2014 (fls. 102), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

**SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

**ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **12/02/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 143 a 149), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 143 a 149), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 143 a 149).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



**PARECER FINAL**

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 006/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedoras** do presente certame as empresas:  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**, com seu respectivo valor na página 185 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial nº 006/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 13 de fevereiro de 2014.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*





**-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

Homologa o Processo Licitatório sob o nº  
006/2014, na modalidade Pregão nº 006/2014.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 006/2014**, cujo objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos do exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-